

Assembleia de Escola Ebi de Capelas

Rua do navio s/n

9545 – Capelas

Vimos desta forma enviar o parecer da Assembleia de Escola de EBI de Capelas à Anteproposta de parecer escrito à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 2/XII - “Quarta alteração ao Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário”, solicitado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais) através do ofício S/631/2021-02-24.

Em relação à proposta acima referida a Assembleia de Escola da EBI de Capelas dá um parecer desfavorável e solicita que da mesma seja retirada a alínea j) do ponto 3 do Artigo 21.º da referida anteproposta, uma vez que esta alínea não promove a equidade nos referidos concursos, promove um conflito com a criação de vagas para quadros de ilha e promove a instabilidade do sistema educativo regional. Esta alínea deve ser retirada do Procedimento Concursal Interno de Afetação, pois permiti que docentes de carreira, com vínculo noutras grupos de recrutamento, possam ultrapassar docentes que lecionam de forma consecutiva no seu grupo, com horários completos anuais e com graduação profissional superior. Um docente que vincula num grupo de recrutamento pode, posteriormente, por afetação, lecionar num grupo diferente do que está vinculado, ultrapassando docentes contratados com graduação superior e que não conseguiram vínculo, por número insuficiente de vagas em quadro de ilha deste grupo.

Grato pela atenção dispensada.

Capelas 9 de março de 2021

Presidente da Assembleia de Escola